

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 95, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021, C/C ART. 15, §§ 5º, 6º E 7º, DA RESOLUÇÃO CPAC Nº 02/2026

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR,  
DO PREÇO E DA ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

**Objeto: Aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC, compreendendo os 44 (quarenta e quatro) itens remanescentes do procedimento, após a declaração de fracasso do Item 40, conforme especificações, quantitativos e condições constantes dos autos.**

**1. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA APURAÇÃO FINAL**

Para atendimento da demanda do CPAC, foram consultados fornecedores atuantes em ramo compatível com o objeto, mediante solicitações de orçamento contendo especificações e quantitativos uniformes, de modo a assegurar a comparabilidade das propostas.

Foram recebidas 03 (três) propostas. A apuração foi realizada por item, com critério de menor preço individual, condicionada à conformidade do produto e às demais condições da contratação. O Mapa de Apuração inicial, datado de 13 de agosto de 2026, identificou empate no Item 40 entre D S TEIXEIRA LTDA. e F J DOS SANTOS LTDA.

Após diligência de desempate, a D S TEIXEIRA LTDA. manteve o valor originalmente ofertado para o Item 40 e a F J DOS SANTOS LTDA. não apresentou nova proposta no prazo estipulado. Não tendo sido superado o empate por meio objetivo, a autoridade competente declarou o Item 40 fracassado e determinou o prosseguimento da contratação quanto aos demais itens.

O Mapa de Apuração Final, datado de 25 de agosto de 2026, consolidou o resultado dos 44 (quarenta e quatro) itens remanescentes, nos quais a D S TEIXEIRA LTDA., CNPJ nº 13.399.340/0001-89, apresentou o menor preço, perfazendo o valor global de R\$ 10.597,00 (dez mil quinhentos e noventa e sete reais).

**2. DA ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO**

O valor final da contratação, correspondente aos 44 itens remanescentes, é de R\$ 10.597,00 (dez mil quinhentos e noventa e sete reais), encontrando-se abaixo do parâmetro atualizado do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, indicado no modelo de referência para o exercício de 2026 em R\$ 13.098,41.

A adoção do rito simplificado encontra fundamento no art. 15, §§ 5º, 6º e 7º, da Resolução CPAC nº 02/2026, que admite a formalização por procedimento de contratação direta simplificado quando o valor se enquadrar no parâmetro do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução mínima, a indicação do fornecedor, a justificativa da escolha e do preço, a comprovação das condições indispensáveis à contratação e a autorização da autoridade competente.

No caso concreto, o procedimento mostra-se proporcional ao reduzido valor da contratação, à natureza comum e padronizada dos materiais, à definição prévia dos quantitativos, à obtenção de três propostas comparáveis e à instrução documental realizada.

### 3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da D S TEIXEIRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.399.340/0001-89, decorre de critérios objetivos. Conforme o Mapa de Apuração Final, a empresa apresentou o menor preço nos 44 itens remanescentes e manteve as especificações e condições exigidas pelo CPAC.

A concentração desses itens em um único fornecedor decorre do próprio resultado da comparação por item e não altera o critério de julgamento adotado. O Item 40 não integra a contratação, pois foi declarado fracassado pela autoridade competente após a tentativa de desempate.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços ofertados pela empresa selecionada **mostram-se** compatíveis com a pesquisa de mercado realizada, na qual foram consideradas três propostas para os mesmos itens e quantitativos. A análise comparativa individual demonstrou que a D S TEIXEIRA LTDA. apresentou os menores valores nos 44 itens que prosseguiram para contratação.

Durante a conferência da proposta da D S TEIXEIRA LTDA., foram identificadas divergências aritméticas nos totais dos Itens 20 e 38. Mediante diligência exclusivamente saneadora, a empresa manteve os preços unitários originalmente ofertados e retificou apenas as multiplicações correspondentes, sem alteração material da proposta. O resultado final foi consolidado no Mapa de Apuração Final de 25 de agosto de 2026.

Desse modo, o valor global de R\$ 10.597,00 para os 44 itens remanescentes decorre da soma dos respectivos menores preços apurados, demonstrando **razoabilidade**, economicidade e vantajosidade para a Administração.

### 5. DA HABILITAÇÃO

Após a definição do resultado final, foi solicitada à empresa selecionada a documentação necessária à verificação das condições de habilitação. Conforme a análise constante dos autos, a D S TEIXEIRA

LTDA. atendeu às exigências estabelecidas pelo CPAC, incluindo os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações exigidas para a contratação.

Foram igualmente realizadas as consultas cabíveis aos cadastros oficiais de impedimentos e sanções, não tendo sido identificada, conforme a instrução processual, restrição que obste a contratação. As certidões e consultas sujeitas a prazo de validade deverão permanecer vigentes na data da formalização, cabendo ao setor competente promover atualização quando necessária.

## **6. DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A Demonstração de Compatibilidade da Despesa com os Recursos Orçamentários atesta a adequação da contratação à programação orçamentária do CPAC, com apropriação na Atividade 17.512.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público, Classificação Econômica 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Fonte 1.880.0000 - Recursos Próprios dos Consórcios.

## **7. CONCLUSÃO**

Diante do resultado da pesquisa e da apuração final, da compatibilidade dos preços com o mercado, da regularidade documental verificada e da disponibilidade orçamentária, fica justificada a escolha da D S TEIXEIRA LTDA., CNPJ nº 13.399.340/0001-89, para o fornecimento dos 44 (quarenta e quatro) itens remanescentes de material de expediente, pelo valor global de R\$ 10.597,00 (dez mil quinhentos e noventa e sete reais).

Ficam igualmente justificadas a compatibilidade do preço e a adoção do procedimento de contratação direta simplificado, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 15, §§ 5º, 6º e 7º, da Resolução CPAC nº 02/2026, recomendando-se o prosseguimento do processo para autorização da autoridade competente e formalização da despesa.

Ribeirópolis/SE, 27 de agosto de 2026.



**EVANILSON SANTANA SANTOS**  
**SUPERINTENDENTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC**